



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

LEI Nº 59/2014

LEI N.º 59/2014

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**

EDIÇÃO Nº 16.090

PÁGINA Nº 26

DATA 03/ Setembro/ 2014

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a executar a reestruturação administrativa organizacional do Poder Executivo de Santa Mônica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aprovou e eu, SERGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, a título de estabilidade provisória, no período compreendido entre a data de demissão e o 5º (quinto) mês após o parto, as ex-servidoras gestantes que exerceram cargo comissionado no exercício de 2013 e foram exoneradas em razão da reestruturação proveniente da Lei Municipal n. 81/2013.

Art. 2º As servidoras que preencherem os requisitos descritos no artigo anterior deverão requerer perante a Secretaria de Administração com os documentos pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO.

03.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO

04.122.0006.2.007.000 Manutenção do Departamento de Gestão

0036-3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições - Fonte 00000

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 02 de Setembro de 2014.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal